ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 798/77, de 14 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. SAMUEL ALVES MONÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder em Aforamento um terreno do Patrimônio Municipal ao Sr. SAMUEL ALVES MONÇÃO, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", com os limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO Fica situado na Avenida TRANSAMAZÔNICA, frente para o SUL; localizado na QUADRA nº 02 nº 2.418; limitando-se ao NASCENTE pelo lado direito com a Rua PEDRO CARNEIRO; pelo lado esquerdo com a Sra. MARIA JOSÉ ALVES DE CARVALHO; fundos para o NORTE com a Rodovia Transamazônica, medindo 6,00mts (seis) metros de frente por 20,00mts. (VINTE) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 1977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptª de Administração.